

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA E A EMPRESA RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 001/2022.

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada - Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, inscrita no CPF sob o nº 374.067.795-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.402.832/0001-46, localizado à R G do Loteamento Jardim América, S/N, Stela Dubois – Jaguaquara/BA CEP 45.345-000, representado neste ato por seu representante legal, Sr. José Santos da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 036.596.695-98, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2022**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 001/2022, homologada em 03/03/2022, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2022.**

LOTE 3 - CARNES						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACÉM: CARNE BOVINA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM ASPECTOS E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (COR, CONSISTÊNCIA E AROMA), LIVRE DE PARASITAS, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, EMBALAGEM DE 1 A 5 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.500	FRIBOI	R\$ 28,15	R\$ 42.225,00
2	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO: CARNE BOVINA, FRESCA, CONGELADA, COM ASPECTOS E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (COR, CONSISTÊNCIA E AROMA), LIVRE DE PARASITAS, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, EMBALAGEM DE 1 A 5 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.500	FRISA	R\$ 26,93	R\$ 40.395,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

3	CARNE DE CHARQUE: CARNE DE CHARQUE BOVINA, DIANTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APARÊNCIA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO A VÁCUO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	400	BELO CHARQUE	R\$ 39,16	R\$ 15.664,00
4	CARNE DO SOL: CARNE BOVINA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM ASPECTOS E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (COR, CONSISTÊNCIA E AROMA), LIVRE DE PARASITAS, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.500	CANÃA	R\$ 39,17	R\$ 58.755,00
5	CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA, MOÍDA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM ASPECTOS E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (COR, CONSISTÊNCIA E AROMA), LIVRE DE PARASITAS, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	10.000	NUTRISSIMO	R\$ 12,97	R\$ 129.700,00
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – CORTE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, FRESCO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM VISCOSIDADE, SEM MANCHAS, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DE 800 GR A 1 KG.	KG	3.000	RARA	R\$ 9,18	R\$ 27.540,00
7	FÍGADO BOVINO - PRODUTO FRESCO, CONGELADO, PELE ADERENTE, COM ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICO; SEM MANCHAS, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO	KG	1.000	FRIBOI	R\$ 18,36	R\$ 18.360,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.					
8	FILE DE PEIXE: FILE DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE ESPINHAS, COM AS PECTOS CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, SELOS MUNICIPAIS OU ESTADUAIS E MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	KG	2.000	COSTA DO MAR	R\$ 19,58	R\$ 39.160,00
9	LINGUIÇA CALABRESA FINA: PRODUTO À BASE DE CARNE SUÍNA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COZIDA E DEFUMADA, PODENDO CONTER CORANTES NATURAIS, AROMATIZANTES E CONSERVANTES, MEDIANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. EMBALAGEM DE 2,5 KG	KG	1.000	PERDIGÃO	R\$ 20,20	R\$ 20.200,00
10	OVOS: OVOS DE GALINHA, TIPO EXTRA, SEM MANCHAS, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS. NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVEM SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 30 DÚZIAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DZ	9.000	COOPEAVI	R\$ 6,12	R\$ 55.080,00
11	PEITO DE FRANGO: CORTE DE FRANGO, PEITO, FRESCO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM VISCOSIDADE, SEM MANCHAS, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DE 800 GR A 1 KG.	KG	9.000	AVIVIP	R\$ 12,00	R\$ 108.000,00
12	SARDINHA EM CONSERVAS- PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, DESCABEÇADAS AO MOLHO DE TOMATE OU AO PRÓPRIO SUCO, EMBALAGEM EM LATA DE 125 A 140 GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	400	PALMEIRA	R\$ 32,30	R\$ 12.920,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	R\$ 567.999,00
--	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado no **Lote 03 o valor de R\$ 567.999,00 (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de America Dourada.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **03/03/2023**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

America Dourada, 03 de março de 2022.

JOELSON CARDOSO ROSÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
CONTRATANTE

RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CNPJ Nº 08.402.832/0001-46
CONTRATADA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.: _____

Nome e CPF.: _____